

Numero do Documento: 2538428

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(JUSTIFICATIVAS)**

PROCESSO Nº	10459527/2021
INTERESSADO(A):	SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC
OBJETO PROPOSTO:	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE

1. Tratam os autos sobre a solicitação formulada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres – COGCO (fls. 246-246v), no sentido de que seja viabilizada, por esta Secretaria da Saúde - SESA, inexigibilidade de chamamento público e posterior celebração de termo de fomento junto ao SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC, com o objetivo de apoio financeiro para a realização de ações na área da saúde na referida entidade, no tocante às cirurgias ginecológicas.
2. Justifica a entidade que o objetivo é de atender a demanda reprimida, bem como diminuir a lista de espera nas cirurgias eletivas ginecológicas, tendo como proposta do plano de trabalho a realização de 107 (cento e sete) cirurgias ginecológicas eletivas, com recursos investidos em pagamentos de médicos e insumos hospitalares.
3. Afirma ainda que, após consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (fls. 249), foi possível confirmar que se trata do único hospital filantrópico no município de Aracati que realiza os procedimentos elencados no Plano de Trabalho ora apresentado (fls. 239-241).
4. O Projeto apresentado pela entidade refere-se aos MAPP nº 3435, no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), APROVADO através da manifestação técnica de fls. 242-243 e fls. 244-245.
5. Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentados no Processo nº 10459527/2021 legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau – Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac, inscrito no CNPJ sob o nº 07.126.998/0001-14.
6. Ato contínuo, apresenta-se o presente ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos,

sobretudo, a Lei Complementar nº 178/2018, que altera a Lei Complementar nº 119/2012, e o Decreto Estadual nº 32.810/2018, *in verbis*:

LC nº 178/2018

Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congênere ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando:

[...]

Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18.

§ 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19.

Decreto Estadual nº 32.810/2018

Art. 32. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

7. No processo, verifica-se a existência de justificativa técnica (fls. 242-243) comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto o atendimento a todas as exigências estabelecidas no dispositivo acima. Com efeito, a situação enquadra-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 178/2018, que altera a Lei Complementar nº 119/2012; no art. 32, *caput*, do Decreto nº 32.810/2018; e, no que couber, no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2022.


Livia Maria Oliveira de Castro
Secretária Executiva Administrativo Financeira